



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1234/2014

Altera a Lei Municipal nº 1206, de 27 de Dezembro de 2013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 1197, de 19 de Junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.xxx – Núcleo de Esporte Recreativo de Lazer – PELC, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0005 – Esporte e Lazer para Todos, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 e 2015.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 71.920,00 (setenta e um mil, novecentos e vinte reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04.01 – Atividades de Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0005 – Esporte e Lazer para todos
Atividade: 1.xxx – Implantação de Núcleo de Esporte Recreativo
Natureza da Despesa: 3.3 90 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 61.920,00 3.3 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

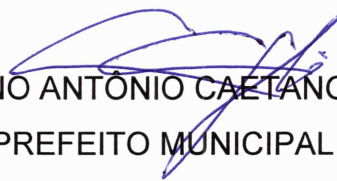
Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Excesso de Arrecadação por convênio R\$ 70.481,60

Anulação de Dotação:
020901 15 451 0009 1.005 449051 (ficha 317) R\$ 1.438,40

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 02 de Julho de 2014.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) lei foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 02/07/2014 Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 02/07/2014 Plumão de